



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2019/09/09

ATA N.º 18/2019

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira. -----

Ausentes – A Senhora Vereadora Deolinda Maria Malta Gomes em substituição da Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, e o Senhor Vereador António Manuel Oliveira Fernandes, faltaram por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



**1 – Período de antes da ordem do dia. -----**

## **ORDEM DO DIA**

**2 – Ata da reunião anterior.-----**

**3 – Execução de obras públicas.-----**

**4 – Assuntos deferidos no uso de Competências Delegadas. -----**

**5 – Resumo diário de tesouraria.-----**

**6 – Obras Públicas: -----**

**6.1 – Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III – Vinhais – Aprovação da minuta de contrato; -----**

**6.2 – Remodelação da Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo – Auto de posse administrativa - Homologação. -----**

**7 - Pessoal não docente das E.B.1 e Jardins de Infância do Concelho – Transferência de verbas para as Juntas de Freguesia. -----**

**8 - Fornecimento de Refeições Escolares ano letivo 2019/2020: -----**

**8.1 – EB1 e Jardim de Infância de Vinhais - adjudicação. -----**

**9 – Apoios: -----**

**9.1 – Casa do Concelho de Vinhais. -----**

**10 – Freguesia de Celas – Projeto de Enfermagem, Fisioterapia e Animação Social. ---**

**11 – Direção-Geral do Território – Cedência de Informação Geográfica – Protocolo de Colaboração. -----**

**12 – Transferência de Competências para o Município. -----**



**13 – Transferência de Competências para Entidades Intermunicipais (CIM-TM). -----**

**14 – Taça Concelhia – Aprovação de Normas Gerais. -----**

**15 – Proposta do IMI. -----**

**16 – Delegação de Competências da Câmara Municipal para as Juntas de Freguesia. -**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente aos seguintes assuntos: -----

- Zona habitacional do lugar do Santo António, atendendo a que ali se encontram a decorrer as obras do saneamento, e ao número de habitações já existentes, se não seria aconselhável urbanizar aquela zona e construir passeios. -----

- Pontão de Rio de Fornos, no lugar da Ribeira, dizendo que já tinha sido referenciado pela Junta de Freguesia de Vinhais, e se a sua construção era para ser levada a efeito ou não. ----

- Tinha sido alertado pelos pais de duas crianças da zona de Curopos pela sua exclusão do transporte para Vinhais. -----

Uma delas, no ano anterior tinha sido transportada para Vinhais e este ano tinham sido informados que o transporte se iria verificar, mas para Rebordelo. Em sua opinião, a vontade dos pais deveria ser respeitada. -----

- As Juntas de Freguesia da Coligação tinham implementado um projeto, o médico na freguesia, louvava a iniciativa e felicitava os promotores pelo excelente projeto e acreditava que o mesmo venha a ser extensivo a todo o Concelho. -----

- Nas Sete Maravilhas de Portugal o mel de Montesinho tinha-se classificado para a final. Atendendo a que no Concelho de Vinhais já se produz muito mel, não percebia a razão pela qual a Câmara Municipal não se associou e empenhou na sua votação. -----



- O Ex-Vereador Roberto Afonso está a levar a efeito uma exposição de máscaras alusivas ao Concelho. Já tinha exposto no distrito de Bragança e agora encontra-se no país vizinho da Espanha. -----

Questionou ainda o Senhor Presidente da Câmara Municipal se existia alguma intenção de o convidar a expor no Centro Cultural de Vinhais. -----

- Por fim referiu-se à reabilitação urbana a levar a efeito em Vinhais, e referindo-se à construção que está a ser levada a efeito em frente à Praça do Município, disse que gostava de saber se é uma reabilitação ou uma construção nova, se tinham sido cumpridas todas as exigências do Plano Diretor Municipal em vigor no ano de dois mil e catorze, se o processo continha os pareceres necessários ao licenciamento, e que pretendia consultar o processo. –

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu o Senhor Vereador dizendo o seguinte: -----

- Quanto à construção dos passeios na zona do Santo António, são para levar a efeito, aliás, já foram colocadas guias nesse sentido. A obra de saneamento tinha sido iniciada na zona do Bairro D'Além, já que as Infraestruturas de Portugal apenas autorizavam a passagem da conduta pelo centro da estrada, obrigando à reposição do pavimento na sua totalidade.-----  
Após algumas reuniões conseguiu-se que autorizassem a passagem da conduta a nível da valeta da estrada. -----

- Relativamente ao pontão de Rio de Fornos, era verdade que já tinha sido referenciado, o assunto estava a ser analisado. -----

- No tocante aos transportes escolares, disse que o assunto já estava resolvido, e que por vezes aquando da abertura do procedimento existem circuitos que ficam desertos, mas neste momento o assunto encontra-se solucionado. -----

- Quanto ao médico não questiona a sua importância, questionou sim o aproveitamento político da situação. A Câmara Municipal tudo tem feito para criar condições úteis às populações, quer a nível da saúde quer a outros níveis. -----



- Relativamente às Sete Maravilhas de Portugal, a Câmara Municipal esteve empenhada e prestou o apoio necessário às cinco candidaturas que apresentou relativas ao Concelho, no entanto não passaram às fases seguintes. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira disse que os apicultores de Vinhais vendem o mel produzido à Casa do Mel em Bragança, que por sua vez o comercializa, já que é uma entidade que se encontra certificada. -----

A Senhora Vereadora Márcia do Rosário Miranda Canado, opinou que do conhecimento que tinha, no nosso Concelho, não se produz mel biológico, devido à grande quantidade de barroa existente. -----

Continuou a usar da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para se referir à exposição do Ex-Vereador Roberto Carlos Morais Afonso, dizendo que não existe qualquer obstáculo, a que a mesma esteja patente no Centro Cultural, desde que ele manifeste essa intenção, quer para expor as máscaras, ou outras exposições de interesse. -----

Quanto à obra em frente da Praça do Município, encontra-se instruída com os pareceres necessários e a análise do processo foi feita pela técnica da área do urbanismo, podendo o processo ser consultado quando o desejar. -----

O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, usou da palavra para felicitar a Associação Desportiva de Rebordelo, pela sua participação na Taça de Portugal, embora o resultado da eliminatória lhe tivesse sido desfavorável, adquiriu nova experiência e levou o nome de Vinhais a outras terras. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor



Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----**

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma habitação, na povoação de Ervedosa, em nome de Manuel Gaspar de Araújo; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de um armazém para recolha de material elétrico, no lugar denominado de “Portela”, em Vinhais, em nome de Ricardo José Rodrigues da Silva. -----

### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia seis do mês de setembro, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....	646.014,94 €
Em dotações Não Orçamentais .....	550.932,68 €

### **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

#### **6.1 – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EBS D. AFONSO III – VINHAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO. -----**

Foi presente para aprovação, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a empresa



Manuel Joaquim Caldeira, Ld.<sup>a</sup>, para a execução da empreitada de “Requalificação e Modernização da EBS D. Afonso III de Vinhais.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada em causa. -----

## **6.2 – REMODELAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE REBORDELO – AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA - HOMOLOGAÇÃO. -----**

Foi presente o Auto de Posse Administrativa referente à empreitada da “Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo – Construção de Pavilhão”, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, cujo teor é o seguinte: -----

“Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas, técnicos da fiscalização da Empreitada: Escola Básica de Construção de Pavilhão, Luís António Bebião Pires, engenheiro civil, Marco Bruno Correia Borges, técnico de higiene e segurança no trabalho, técnicos da Câmara Municipal, na presença do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís dos Santos Fernandes, procederam ao cumprimento da deliberação tomada pelo órgão executivo datada de 01 de julho de 2019, e posterior despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, com data de 23 de julho de 2019. -----

Foi realizada a vistoria aos trabalhos da obra pública em causa, para efeitos de tomada de posse administrativa da mesma, para a Câmara Municipal poder executar os trabalhos necessários para conclusão da obra referida, conforme consta do auto de vistoria, datado de 01 de agosto do corrente ano. -----

Para efeitos de comparência no ato de Posse Administrativa foi notificada a empresa Multinordeste-Multifunções em Construção e Engenharias SA. não tendo a mesma comparecido no local e data designados, nem nomeado representante para o efeito. -----

Por conseguinte, estiveram também presentes os senhores Marcos Miguel Ventura Pimentel e Valter José Barroso Dias, na qualidade de testemunhas do presente ato. -----

### **1 - Identificação da Empreitada: -----**

- a) Escola Básica de 1.º Ciclo de Rebordelo -Construção de Pavilhão. -----
- b) Promovida pelo Município através de um concurso público, cujo objeto foi a construção



de Pavilhão Desportivo da Escola Básica de 1.º Ciclo de Rebordelo, ampliação e conclusão da estrutura existente, anexa à escola. -----

c) O imóvel está classificado no PDM de Vinhais como Espaços de Uso Especial. -----

d) A estrutura do pavilhão é metálica, com cobertura em painéis sandwich, com uma área de jogo com 20mx40m. Os paramentos exteriores são em bloco de betão face à vista. No topo Norte uma construção mais contida em altura, para dois balneários, com acesso ao exterior. De realçar que o pavilhão está ligado à escola através de uma escada que se desenvolve na folga entre o pavilhão e o patamar do coberto da mesma. -----

e) -Dimensões -----

1 -Área de implantação-1.118,8m2 -----

2 -Área bruta de construção -1.118,8m2 -----

3 -001 escada 8,2m2 -----

4 -002 recinto desportivo -985,3m2 -----

5 -003 entrada -11,4m2 -----

6 -004 balneário 1-30,8m2 -----

7 -005 balneário 2 -30,8m2 -----

**2 - Estado em que se encontra a empreitada, bem como os equipamentos que ali se encontram: -----**

Os trabalhos foram iniciados em 05 de junho de 2017, conforme auto de consignação, com prazo de execução de 180 dias. -----

Contudo, após o auto de medição de trabalhos n.º 7, a empresa abandonou a obra, desconhecendo-se o motivo para tal. -----

Neste sentido, em 16 de abril de 2019, a empresa Multinordeste -Multifunções em Construção e Engenharias SA foi notificada, através de carta registada com A/R para no prazo de 15 dias proceder à execução dos trabalhos necessários à conclusão da empreitada. Porém, a carta não foi rececionada, tendo sido devolvida, com a indicação "Não atendeu" e "Objeto Não Reclamado". -----

Face à impossibilidade de localização do empreiteiro e ao abandono da empreitada, a Câmara Municipal de Vinhais procedeu à resolução do contrato, com fundamento em incumprimento definitivo. -----



Cumprindo-se os trâmites legais para o efeito, procedeu-se ao Auto de Vistoria, datado de 01 de agosto de 2019. -----

Conforme consta do respetivo Auto, no interior do pavilhão e balneários encontram-se depositados vários objetos, conforme tabela que se anexa. -----

O grau de execução da obra é de aproximadamente 90%, sendo que se encontram em falta os seguintes trabalhos contratualizados: -----

a) Conclusão da aplicação do pavimento de vinílico, bem como marcação dos campos de jogo; -----

b) Conclusão das infraestruturas elétricas, nomeadamente, quadro geral, baixada e rede de combate a incêndios; -----

c) Correção de anomalias motivadas pelo abandono da empreitada. -----

**Assim temos:** -----

Valor total da empreitada em causa -179.399,03€ -----

Valor realizado -161.445,20€ -----

Valor dos trabalhos a realizar 17.953,20€ -----

Assim, face ao supra exposto devem ser acionadas as garantias bancárias, no valor de 17.939,90€ (dezassete mil novecentos e trinta e nove euros e noventa centimos) correspondente a 10%. -----

**3 -Período durante o qual ocorrerá a posse administrativa:** -----

A Posse Administrativa decorrerá pelo período necessário à execução dos trabalhos para conclusão da empreitada. -----

O presente auto de Posse Administrativa, depois de lido e por unanimidade achado conforme, é assinado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, respetivos membros da Fiscalização da empreitada e testemunhas.”-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, homologar o Auto da Posse Administrativa, referente à empreitada da “Escola Básica do 1.º Ciclo de Rebordelo – Construção de Pavilhão”. -----



## 7 - PESSOAL NÃO DOCENTE DAS E.B.1 E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, do seguinte teor: -----

“No âmbito da transferência de competências para as autarquias locais, em matéria de educação, nomeadamente ao nível do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar, é da responsabilidade do Município assegurar a colocação de pessoal não docente, nestes estabelecimentos de ensino. -----

Assim, à semelhança dos anos anteriores e conforme nos foi indicado pelo Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, deve esta autarquia providenciar a colocação de pessoal que permita garantir os serviços de limpeza, acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, intervalos e prolongamento de horário, para as EB1 e Jardins de Infância do Concelho. Nos anos anteriores, dada a proximidade geográfica, este pessoal foi recrutado pelas Juntas de Freguesia, transferindo, a autarquia, as respetivas verbas. O valor, por hora, é de 4,00€ calculado com base no artigo n.º 155 da Lei N.º 35/2014 (LTFP), sendo que este valor inclui o respetivo subsídio de refeição. As necessidades previstas para o ano letivo 2019-2020, são as que se seguem: -----

Estabelecimento de Ensino	Período de trabalho	Nº de horas	Preço hora	Valor diário	Valor mensal
<b>E.B.1 de Ervedosa</b>	- Horário letivo - Almoço e Horário das AEC	5h/dia 3h/dia	4€	32,00€	640,00€
<b>E.B.1 de Penhas Juntas</b>	- 12h às 14h - 15h às 18h	5h/dia		20,00€	400,00€
<b>E.B. 1 de V. de Lomba</b>	- Horário Letivo - Almoço e Horário das AEC	-5h/dia -3h/dia		32,00€	640,00€



<b>J. Infância de Rebordelo</b>	8.30h às 9h 12h às 13.30h (apoio na hora do almoço) 15h às 18h (prolongamento de horário)	5h/dia	4€	20,00€	400,00€
<b>J. Infância de Ervedosa</b>	12.h às 13h30 (apoio na hora do almoço) 15h às 18h (prolongamento de horário)	4.30h/dia		17,20€	344,00€
<b>J. Infância de Agrochão</b>	15h às 18h (prolongamento de Horário)	3h/dia		12,00€	240,00€

Informo ainda que as verbas em causa serão comparticipadas pelo Ministério da Educação, através do Acordo de Cooperação a estabelecer com a autarquia. -----

Face ao exposto, sugiro a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que as referidas verbas, à semelhança dos anos anteriores, sejam transferidas para as respetivas Juntas de Freguesia, reportando-se ao ano letivo em curso, com início a 12 de setembro de 2019 e fim a 19 de junho de 2020.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a transferência de verbas indicadas para as Juntas de Freguesia envolvidas. -----

## **8 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ANO LETIVO 2019/2020: ---**

### **8.1 – EB1 E JARDIM DE INFÂNCIA DE VINHAIS - ADJUDICAÇÃO. -----**

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito para a prestação de serviços no âmbito do fornecimento de refeições escolares, na Sede do Concelho, ao longo do ano de dois mil e dezanove/dois mil e vinte, do seguinte teor: -----

“Após a audiência prévia levada a efeito nos termos do art.º 123 do Código dos Contratos Públicos foram notificadas as duas empresas que se apresentaram a concurso e que apresentaram proposta válida (Uniself, Procatring) a fim de efetuarem o seu direito de reclamação. Tendo em conta que o início do ano letivo tem o seu início dia 13 de setembro



e que o espaço temporal vai escasseando, foram também contactadas via telefone as mesmas empresas, tendo ambas informado que não pretendiam manifestar o seu direito de reclamação. -----

Assim sendo, o júri propõe a adjudicação de **“Refeições Escolares para a E.B.1 e Jardim de Infância de Vinhais”** à empresa UNISELF, S.A , tendo em atenção o preceituado no Art.º 113, do CCP, e de acordo com o relatório preliminar.” -----

### **“1. Designação e Tipo de Procedimento** -----

A consulta prévia para **“Fornecimento de Refeições para a E.B.1 e Jardim de Infância de Vinhais** foi aberto ao abrigo do decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo o preço base de **€49.000,00.** -----

### **2. Concorrente** -----

Foram solicitadas propostas a 05 (cinco) empresas, tendo três delas (Uniself, Procatring, Ica) apresentado proposta dentro do prazo estabelecido. A empresa ICA apresentou proposta com valor acima do preço base do concurso, tendo as empresas Eurest e Gertal enviado Declaração de não Apresentação de Proposta, tal como se discrimina no ponto 4 deste relatório. -----

### **3. Critério de adjudicação**-----

A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.

### **4. Quadro de análise** -----

<b>Firmas</b>	<b>Valor da Proposta - (€)</b>	<b>TOTAL S/IVA</b>
<b>UNISELF, SA</b>	€2.10+IVA	€48.300,00
<b>PROCATERING, Lda</b>	€2.13+IVA	€48.990,00
<b>ICA, Indústria e Comércio Alimentar, S.A</b>	€2.19+IVA	€50.370,00
<b>Eurest, Lda</b>	Declaração de não apresentação de proposta	
<b>Gertal, S.A</b>	Declaração de não apresentação de proposta	

**Nota:** Aos preços acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----



## **5. Ordenação das propostas** -----

O Convite refere que a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo intenção do júri propor a adjudicação dos bens referidos à empresa UNISELF, S.A, pelo valor de **€48.300,00 + IVA**. -----

Relativamente à empresa Ica, atendendo a que o preço apresentado na proposta é superior ao preço base do procedimento, 49.000€ é intenção do júri propor a **exclusão** da mesma, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 70 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

## **6. Audiência Prévia** -----

Proceda-se à audiência dos concorrentes, em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 123º do decreto-lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final anteriormente transcrito e adjudicar o fornecimento das refeições escolares da sede do Concelho, à empresa Uniself, Sa.<sup>a</sup>, pelo valor de dois euros e dez cêntimos (2,10 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por refeição. -----

## **9 – APOIOS:** -----

### **9.1 – CASA DO CONCELHO DE VINHAIS.** -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação “Casa do Concelho de Vinhais, sediada em Oeiras, cujo teor é o seguinte: -----

“Na sequência do acordo estabelecido entre a Casa do Concelho de Vinhais e essa Autarquia, a propósito o tema em apreço, junto envio, para efeitos de pagamento, a relação das despesas, no total de 975,15 Euros (novecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos), suportadas por esta Casa Concelhia, em nome da Camara Municipal de Vinhais, com a realização do evento em assunto, que teve lugar em Oeiras, de 1 a 3 de março passado no Mercado Municipal. -----

Para o efeito, e como comprovativo, junta-se fotocópias das faturas emitidas pelas entidades participantes no apoio ao referido evento. Os originais encontram-se arquivados na Casa do Concelho de vinhais, para contabilização. -----



Antecipadamente grato pela atenção dispensada, apresento a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>. Os meus melhores cumprimentos.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que nos anteriores mandatos esta Associação era contemplada com um subsídio para fazer face às despesas com a realização da feira do fumeiro de Vinhais, em Oeiras, cujo valor era superior ao agora solicitado. -----

Após discussão do assunto, e atendendo a que este evento é mais uma forma de promover o Concelho de Vinhais e o seu fumeiro, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de novecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos (975,15 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

## **10 – FREGUESIA DE CELAS – PROJETO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E ANIMAÇÃO SOCIAL.** -----

Solicitou a Junta de Freguesia de Celas, apoio financeiro destinado a custear as despesas com o projeto de fisioterapia implementado naquela freguesia e destinado a prestar cuidados primários à população da mesma. -----

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador detentor do pelouro, Pedro Miguel Martins Miranda, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> relativo ao pedido de apoio para Junta de Freguesia de Celas, cumpre-me informar o seguinte: -----

### **Do objetivo:** -----

Pretende a Junta de Freguesia de Celas ser inserido no Projeto Social de Enfermagem, Fisioterapia e Animação Social com afetação de fisioterapia em regime de 4h/semanais. ---

### **Da Informação:** -----

Perante o exposto, salvo melhor opinião, entendo que a atribuição dos apoios solicitados deve continuar a ser acolhida pela autarquia alargando-os a outras instituições, até porque



estes projetos têm dado uma resposta positiva nos cuidados primários nas instituições e juntas de freguesia, contribuindo para o equilíbrio e bem-estar dos seus utentes, melhorando e valorizando as capacidades, competências, saberes e cultura do idoso, proporcionando-lhe uma vida mais harmoniosa, atrativa e dinâmica. -----

**Da Proposta:** -----

Caso deferimento de V. Ex<sup>a</sup> deve a Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vinhais cabimentar os valores que a seguir se anexam, condicionado a assinar o protocolo de cooperação entre Câmara Municipal de Vinhais e a Junta de Freguesia de Celas à apresentação do contrato de trabalho e/ou recibos de vencimento. -----

Considerando a deliberação de câmara de 27-11-2012 os valores a apoiar são os seguintes:

<b>Fisioterapia</b>	<b>Junta de Freguesia de Celas</b>
<b>h/semanal</b>	<b>4h</b>
<b>Custo total/semana</b>	<b>31,44€</b>
<b>Custo total/mês</b>	<b>125,76€</b>
<b>Instituição 30%</b>	<b>37,73€</b>
<b>C.M.V 70%</b>	<b>88,03€</b>

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer emitido pelo Senhor Vereador e atribuir, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, um apoio financeiro no valor de oitenta e oito euros e três centimos (88,03 €) mensais, destinado a compartilhar as despesas com a implementação do projeto de enfermagem, fisioterapia e animação social na freguesia de Celas. -----

**11 – DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO – CEDÊNCIA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO.** -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia de Reabilitação e Acessibilidades Humanas, Pedro António Pereira dos Santos, do seguinte teor: -----



“De acordo com o despacho emitido por Vossa Excelência no passado dia 24/06/2019, e na sequência da informação n.º 66 de 07 de julho do presente ano relativamente ao mesmo assunto, cumpre informar o seguinte: -----

Considerando que, -----

1. o Município de Vinhais, necessita de cartografia para o exercício das suas múltiplas atividades, nomeadamente as relacionadas com o planeamento e gestão territorial urbanística, com a gestão de equipamentos e infraestruturas e com a gestão de diversas atividades económicas e sociais; -----
2. nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, a cobertura do território com cartografia topográfica e cartografia topográfica de imagem nas escalas 1:10.000 e superiores deve ser efetuada, sempre que possível, em cooperação com os municípios e entidades intermunicipais, mediante a celebração de protocolos; -----
3. é fundamental Portugal dispor de uma Base de Dados Nacional de Cartografia que estructure e organize a informação geográfica nas diferentes escalas com o objetivo de fomentar maiores níveis de racionalidade do investimento público e de promover a informação geográfica, através da sua produção, disponibilização e acesso, no contexto de uma política de dados abertos e de promoção da sociedade e da economia digital; -----
4. existe a necessidade de reforçar e atualizar a colaboração entre a DGT e o Município de Vinhais na produção e disponibilização de cartografia (**Protocolo de Cooperação em Anexo**). -----

Acompanhava esta informação o protocolo de cooperação entre a Direção-Geral do Território e o Município de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Considerando que: -----

nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2014, de 19 de setembro, a cobertura do território com cartografia topográfica e cartografia topográfica de imagem



nas escalas 1:10.000 e superiores deve ser efetuada, sempre que possível, em cooperação com os municípios e entidades intermunicipais, mediante a celebração de protocolos; é fundamental Portugal dispor de uma Base de Dados Nacional de Cartografia que estructure e organize a informação geográfica nas escalas 1:10 000 e superiores, devidamente articulada e atualizada, passível de servir múltiplos fins, com o objetivo de fomentar maiores níveis de racionalidade do investimento público e de promover a informação geográfica, através da sua produção, disponibilização e acesso, no contexto de uma política de dados abertos e de promoção da sociedade e da economia digital; -- a necessidade de reforçar e atualizar a colaboração entre a DGT e os municípios e entidades intermunicipais na produção e disponibilização de cartografia; ----- o Município de Vinhais, necessita de cartografia para o exercício das suas múltiplas atividades, nomeadamente as relacionadas com o planeamento e gestão territorial urbanística, com a gestão de equipamentos e infraestruturas e com a gestão de diversas atividades económicas e sociais; ----- a Direção-Geral do Território, doravante designada por DGT, tem como missão prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficos de referência, sendo responsável pela execução das políticas públicas em matéria de produção cartográfica de base, cabendo-lhe, nomeadamente, a produção de cartografia oficial e a homologação de cartografia utilizada para fins públicos;----- é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, entre a DGT, serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, pessoa coletiva n.º 600084965, com sede na Rua Artilharia Um, n.º 107, em Lisboa, representada pela sua Diretora-Geral, Dr.ª Fernanda do Carmo, e o Município de Vinhais, pessoa coletiva n.º 501 156 003, com sede na Rua das Freiras n.º 13, em Vinhais, representada pelo seu Presidente, Luís dos Santos Fernandes, com poderes legais para o ato, o qual se rege pela seguintes cláusulas: -----

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto definir os procedimentos, os termos e as condições da articulação funcional a estabelecer entre a DGT e o Município de Vinhais para produção e disponibilização de cartografia topográfica vetorial e cartografia topográfica de imagem nas escalas 1:10 000 e superiores, oficial ou homologada, para a área abrangida pelo município.



## **Cláusula 2ª**

### **Responsabilidades**

1. As responsabilidades da DGT são as seguintes: -----
  - a) disponibilização dos protótipos de Caderno de Encargos, incluindo Especificações Técnicas e Catálogo de Objetos;-----
  - b) prestação de apoio técnico no processo de avaliação de propostas e de produção, incluindo reuniões a realizar nas instalações centrais da DGT;-----
  - c) disponibilização das imagens aéreas com a resolução adequada para a produção de cartografia às escalas 1:10 000 e 1:5 000 e respetivos parâmetros de orientação no sistema de georreferenciação PT-TM06/ETRS89, ao abrigo de um termo de licenciamento;-----
  - d) disponibilização dos ortofotos produzidos a partir das imagens referidas no ponto anterior;-----
  - e) execução dos procedimentos de homologação, sujeitos às taxas legalmente previstas.-----
2. As responsabilidades do Município de Vinhais são as seguintes:-----
  - a) realização dos procedimentos necessários à produção da cartografia;-----
  - b) submissão da cartografia a homologação, acompanhada ou não de relatório de fiscalização; -----
  - c) registo da cartografia no Sistema Nacional de Informação Geográfica. -----

## **Cláusula 3ª**

### **Base de Dados Nacional de Cartografia**

1. A cartografia produzida ao abrigo deste protocolo integra a Base de Dados Nacional de Cartografia, promovida e operacionalizada pela DGT e partilhada entre todas as entidades proprietárias da informação. -----
2. A Base de Dados Nacional de Cartografia tem associada uma política de dados abertos e gratuitos.-----

## **Cláusula 4ª**

### **Direitos de Autor**

1. As imagens aéreas disponibilizadas pela DGT ao abrigo deste protocolo, e a informação delas derivada encontra-se protegida pelo disposto no regime jurídico da cartografia e demais disposições constantes da lei portuguesa e internacional sobre direitos de autor;
2. A utilização das imagens e informação referidas no ponto anterior obriga à menção



expressa da sua proveniência e autoria. -----

#### **Cláusula 5ª**

##### **Alteração do Protocolo**

1. O presente Protocolo pode ser objeto de alteração em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das entidades signatárias. -----
2. Uma vez aceites e validadas, através de assinatura dos representantes legais das entidades signatárias, as propostas de alteração são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.-----

#### **Cláusula 6ª**

##### **Vigência**

O presente Protocolo vigorará pelo período de 3 anos, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos se nenhuma das partes se pronunciar em contrário até 3 meses antes da data de termo. -----

#### **Cláusula 7ª**

##### **Resolução**

1. A qualquer das entidades signatárias é conferido o direito à resolução do Protocolo caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes ou por razões supervenientes que impossibilitem a sua execução. -----
2. Não são considerados fatores que determinem incumprimento os que resultem de causas externas à vontade dos signatários. -----

#### **Cláusula 8ª**

##### **Interpretação**

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Protocolo são esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula 1ª. -----
2. O presente Protocolo merece a concordância de ambas as entidades signatárias e é assinado pelos respetivos representantes legais, em dois exemplares. -----

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Protocolos anteriores)**

O presente protocolo substitui e revoga todos os protocolos anteriores relativos a cartografia celebrados entre a DGT (ou organismos antecessores) e o Município de Vinhais.” -----



Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

## **12 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Na data de 16 de agosto de 2018, foi publicada a Lei-Quadro que prevê a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, a qual admite a concretização da transferência de competências de forma gradual, até ao ano de 2021; -----

Prevê a referida Lei-Quadro que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas e descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento da transferência em causa; -----

Nas reuniões da Câmara Municipal de 17 de janeiro, 15 de fevereiro e 3 de junho nas sessões da Assembleia Municipal de 30 de janeiro, 28 de fevereiro e 27 de junho, todas realizadas no ano de 2019, foi deliberado, não aceitar a delegação de competências no ano de 2019; -

A alínea b), do art.º 4.º, da referida Lei-Quadro prevê que até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020, devem comunicar essa intenção à DGAL após prévia deliberação do Órgão Deliberativo, no entanto em Reunião de Conselho de Ministros, de 30 de maio de 2019, foi aprovado, através do Decreto-Lei de Execução Orçamental, o alargamento do prazo para o dia 30 de setembro de 2019, para os municípios comunicarem o eventual não exercício das competências transferidas em 2020; -----

Porque continua a existir a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, qual a sua implicação aos níveis financeiro, organizacional e de recursos humanos, o Município de Vinhais não deve assumir estas competências na defesa dos interesses, quer da Autarquia,



quer da sua população; -----

Face ao exposto proponho: -----

a) À Câmara Municipal que delibere no sentido da não-aceitação, no ano de 2020, da transferência de competências constantes dos diplomas a seguir indicados: -----

- Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril; -----

- Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio. -----

b) Que a presente proposta seja submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para posterior comunicação à DGAL.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita, não aceitar as competências, no ano de dois mil e vinte e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

### **13 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA ENTIDADES INTERMUNICIPAIS (CIM-TM). -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Na data de 16 de agosto de 2018, foi publicada a Lei-Quadro que prevê a transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, a qual admite a concretização da transferência de competências de forma gradual, até ao ano de 2021; -----

Prevê a referida Lei-Quadro que a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas e descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento da transferência em causa; -----

Nas reuniões da Câmara Municipal de 17 de janeiro, 15 de fevereiro e 3 de junho nas sessões



da Assembleia Municipal de 30 de janeiro, 28 de fevereiro e 27 de junho, todas realizadas no ano de 2019, foi deliberado, não aceitar a delegação de competências no ano de 2019; --

A alínea b), do art.º 4.º, da referida Lei-Quadro prevê que até 30 de junho de 2019, as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020, devem comunicar essa intenção à DGAL após prévia deliberação do Órgão Deliberativo, no entanto em Reunião de Conselho de Ministros, de 30 de maio de 2019, foi aprovado, através do Decreto-Lei de Execução Orçamental, o alargamento do prazo para o dia 30 de setembro de 2019, para os municípios comunicarem o eventual não exercício das competências transferidas em 2019 e 2020; -----

- Os diplomas setoriais que concretizam a transferência de competências para as entidades intermunicipais nos domínios do turismo, justiça, fundos europeus e captação de investimento, Associação de Bombeiros, educação e saúde, preveem que essa competência se concretize após prévio acordo de todos os municípios que as integram salvaguardando que o acordo é da competência da Assembleia Municipal de cada município. -----

Nestes termos e porque a Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes, já vem exercendo algumas destas competências, proponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal que aprove a transferência de competências do Governo para a CIM de Trás-os-Montes, nos domínios seguintes: -----

- Decreto-Lei n.º 99/2018 de 28 de novembro – Área Setorial do Turismo -----
- Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro – Área Setorial da Justiça -----
- Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro – Área Setorial de Fundos Europeus e  
Captação de Investimento -----
- Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro – Área Setorial da Associação de Bombeiros
- Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro – Área Setorial da Educação -----
- Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro – Área Setorial da Saúde -----
- Decreto-Lei n.º 58/2019 de 30 de abril – Transporte em vias navegáveis interiores.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita, e aceitar a transferência de competências para a Entidade Intermunicipal (CIM-TM), e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----



#### **14 – TAÇA CONCELHIA – APROVAÇÃO DE NORMAS GERAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador detentor do pelouro do desporto, Pedro Miguel Martins Miranda, do seguinte teor: -----

“O Município de Vinhais, reconhecendo o Desporto como fator de elevada importância em vários parâmetros da sociedade atual, vai organizar a I Taça Concelhia. -----

A Taça Concelhia pretende ser um evento anual, organizado pela Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto – Serviço de Desporto e Juventude. -----

A Taça Concelhia destina-se a equipas do concelho de Vinhais inscritas no campeonato Distrital da Associação de Futebol de Bragança, e tem o objetivo de criar um jogo de antecipação ao campeonato distrital. É intenção proporcionar momentos de sã camaradagem e de convívio, vivência e partilha emoções, desenvolver o espírito de equipa e cultivar o Fair-Play entre jogadores e adeptos. -----

Junto anexo as normas Gerais da Competição.” -----

### **Taça Concelhia**

### **Normas Gerais**

O Município de Vinhais, reconhecendo o DESPORTO como fator de elevada importância em vários parâmetros da sociedade atual, vai organizar a **I Taça Concelhia**. -----

A Taça Concelhia pretende ser um evento anual, organizado pela Divisão de Ação Social, Saúde, Juventude e Desporto – Serviço de Desporto e Juventude. -----

A organização da Taça Concelhia é soberana nas decisões a tomar, relativamente aos casos não contemplados no presente regulamento ou em caso de dúvida. -----

## **REGULAMENTO**

### **1. Definição -----**

Com esta competição pretende-se proporcionar momentos de sã camaradagem e de convívio, viver e partilhar emoções, desenvolver o espírito de equipa e cultivar o Fair-Play. -----

### **2. Participantes -----**

A Taça Concelhia destina-se a equipas do concelho de Vinhais inscritas no campeonato Distrital da Associação de Futebol de Bragança.-----



### **3. O Campo de Jogo-----**

- O campo de jogo tem as dimensões de 105 metros de comprimento e 65 de largura.
- As balizas têm as dimensões do futebol de 11.-----
- A Taça Concelhia será disputada um ano em cada estádio (Estádio Municipal de Vinhais e Estádio de Rebordelo).-----

### **4. Regras Principais -----**

A Taça Concelhia regesse pelas “Leis de Jogo de Futebol de 11” da FIFA / edição da FPF de 2018/2019. -----

### **5. Prémios de Participação -----**

- Equipa vencedora receberá a Taça Concelhia e a medalha de participação. -----
- Equipa vencida receberá a medalha de participação. -----

### **6. Casos Omissos -----**

Tudo o que for omissos no presente regulamento será resolvido pela organização e tal, constituirá decisão insuscetível de reclamação.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, chamou a atenção para a prática do desporto popular, como é designado em outros municípios, seria aconselhável criar um torneio e envolver as associações a nível do Concelho, era uma maneira de incentivar a prática do desporto. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a criação da prova “Taça Concelhia”, e aprovar as normas gerais anteriormente transcritas.

### **15 – PROPOSTA DO IMI. -----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor: -----

“Prevê o n.º 11, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas



pelas Leis n.ºs 55-B/2004 de 30 de dezembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro, 83-C/2013 de 31 de dezembro, 82-B/2014 de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016 de 28 de dezembro, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2019, sejam comunicadas à Direção Geral dos Impostos, até 31 de dezembro. -----

Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que: -----

1 – Sejam aprovadas as taxas constantes do n.º 1, art.º 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na percentagem: -----

- a) Prédios rústicos – 0,8%; -----
- c) Prédios urbanos – 0,3%.-----

2 – Seja aprovada a redução constante do art.º 112.º-A, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março: -----

<b>Número de dependentes a cargo</b>	<b>Dedução fixa</b>
1	20.00 €
2	40.00 €
3 ou mais	70.00 €

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita e submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4, do Artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Impostos, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do Artigo 25.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

## **16 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior da Unidade de Administração Geral e Finanças, Horácio Manuel Nunes, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, cujo teor é o seguinte: -----



“Na data de 30 de abril de 2019, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, que veio concretizar a transferência de competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, ao abrigo do n.º 2, do art.º 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

A transferência destas competências pressupõe a celebração de um auto de transferência que tem de ser antecedido da aprovação de uma proposta entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia e os respetivos Órgãos Deliberativos, indicativo dos recursos a transferir para as Freguesias; -----

Na data de vinte e sete de junho, teve lugar uma reunião com os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, deste Concelho, os quais foram elucidados dos procedimentos constantes do referido Decreto-Lei n.º 57/2019; -----

No seguimento desta reunião e porque era obrigatório comunicar à DGAL a não aceitação da transferência destas competências, no ano de 2019, após 60 dias da entrada em vigor do diploma em causa, as Juntas de Freguesia, após deliberação dos seus Órgãos Deliberativos, informaram a DGAL e esta Câmara Municipal que não aceitaram a transferência das competências previstas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, para os anos de 2019 e 2020.” -----

Após a sua explicação, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, tomar conhecimento.

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----